



CNPJ: 68.002.476/0001-03

REG. MTE: 460000.005897/94


FUNDADO EM 03/07/1993

Informativo Dezembro / 2017

SINDICATO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Base Territorial: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo

**Sede Social: Rua Rangel Pestana, 1318 A - Centro - Jundiaí/SP**

**(11) 4805-2459 | (11) 9 9998-6716** 

O número do WhatsApp é apenas para mensagens. Não atendemos ligações.

[www.seectthjr.com.br](http://www.seectthjr.com.br)

[f/Seectthjr](https://www.facebook.com/Seectthjr)

Atendimento: Segunda à Sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30



## PREZADOS COMPANHEIROS

O Sindicato informa a todos os trabalhadores da Categoria de **COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS**, cuja Data Base foi em 1º de Maio de 2017, que em virtude da Nova Reforma Trabalhista em vigor, o **SEECTHJR** está celebrando **ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO** diretamente com os patrões. Assim, a partir de 1º de Maio os benefícios da Categoria, dos patrões que já assinaram o Acordo Coletivo com o Sindicato, com vigência até 30/04/2018, que mais se destacam são:

**Piso Mínimo Salarial  
de R\$ 2.400,00**

**Reajuste Salarial (para quem ganha acima do  
piso): 6% sobre os Salários de 01/05/16**

**Horas Extras: 50% (de 2ª a Sábado, até 2 Horas Excedentes da Hora Normal);  
100% (Domingos e Feriados).**

**\* Participação nos Lucros e Resultados - PLR  
ser dividido em 2 parcelas iguais de R\$ 240,00**

**Auxílio Alimentação / Cesta Básica: R\$ 180,00 Mensalmente**

**Benefício Social Familiar, com Auxílio Natalidade**

**Homologação da Rescisão Contratual  
Obrigatória a realização com a assistência do seu Sindicato**

**E MAIS 48 CLÁUSULAS QUE GARANTEM UMA RELAÇÃO DE TRABALHO ADEQUADA PARA  
AMBAS AS PARTES, EMPREGADO E PATRÃO, COM A ASSISTÊNCIA DO SEU SINDICATO.**



**ATENÇÃO COMPANHEIRO, VOCÊ JÁ ASSINOU O  
ACORDO DA SUA EMPRESA COM O SINDICATO?**

Então solicite ao seu empregador uma cópia do acordo assinado.  
**VOCÊ tem direito de saber todos os seus DIREITOS.**

**TRABALHADOR**



**LEMBRE-SE QUE O  
ACORDO COLETIVO  
DE TRABALHO É O  
SEU NOVO CONTRATO  
DE TRABALHO!**



Pela nova Reforma Trabalhista, as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho valem mais do que as Leis.

É o melhor documento que assegura para ambos os lados, tanto patrão como empregado, pelo qual sempre saberão onde começam e terminam os seus direitos e deveres.

O Acordo Coletivo de Trabalho demonstra a lisura, a transparência e o respeito entre patrão e empregado, sempre com a assistência do seu Sindicato.

**Companheiro,**

A reforma trabalhista que já está em vigor, retirou muitos direitos conquistados pelos trabalhadores em anos de luta contra o patronal.

No entanto, nos garantiu a possibilidade de manter tais direitos em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho (ACT). O Sindicato está fazendo seu trabalho para garantir os direitos dos trabalhadores da categoria: convocando todas as empresas pra assinarem o ACT.



Caso a sua empresa ainda não tenha assinado o **Acordo Coletivo de Trabalho**, cobre o seu patrão, pois a Data Base foi em 1º de Maio e seus **DIREITOS** estão sendo negligenciados.

DISQUE  
**DENÚNCIA**  
Sigilo **ABSOLUTO**



**0800 77 35 900**  
**A LINHA DO TRABALHADOR**